



# PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

## PROJETO DE LEI N° 057, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente reajuste anual dos valores do vínculo do PNAEC Creches, Alimentação Escolar AEE e PNAEF Ensino Fundamental.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 4.566,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06. Secretaria de Educação

06.02 – Departamento Geral de Educação

12.361.0014.6020 – PNAEF – Ensino Fundamental

1241: 3.3.90.32.00.00.161 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R\$ 2.690,00

12.365.0014.6022 – PNAEC - Creches

1243: 3.3.90.32.00.00.161 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R\$ 562,00

12.367.0014.6024 – Alimentação Escolar - AEE

1217: 3.3.90.32.00.00.161 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R\$ 1.314,00

**TOTAL R\$ 4.566,00**

**Art. 2º** - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 161, conta nº 29.259-1 R\$ 4.566,00

**TOTAL R\$ 4.566,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 23 de Outubro de 2020.

*Paulo César Fiates Furiati*  
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2020 16:23:03-03-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p5f932cc0a5da>.





# PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 057, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 4.566,00(Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais).

Os valores recebidos nas rubricas PNAEC Creches, Alimentação Escolar AEE e PNAEF Ensino Fundamental, foram reajustados durante o exercício de 2020, com isso necessitamos das suplementações acima descritas.

Os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados pelo Excesso de Arrecadação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 23 de Outubro de 2020.

*Paulo César Fiates Furiati*  
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado  
por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do  
município da Lapa, na forma do decreto nº  
24043, de 01 de abril de 2019.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2020 16:23:03-03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p5f932dcc0a5da>.





# PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

[www.lapa.pr.gov.br](http://www.lapa.pr.gov.br)

Ofício nº 436/2020/GAB

Lapa, 23 de Outubro de 2020.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 057/2020, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente reajuste anual dos valores do vínculo do PNAEC Creches, Alimentação Escolar AEE e PNAEF Ensino Fundamental.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

*Paulo César Fiates Furiati*  
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado  
por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do  
município da Lapa, na forma do decreto nº  
24043, de 01 de abril de 2019.

Ilmo. Sr.  
ARTHUR BASTIAN VIDAL  
Presidente da Câmara Municipal  
Lapa – Pr.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2020 16:23:03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p5f932dcc0a5da>.

